SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO III | Nº 0560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 - PROC. Nº 020/SEARH/2012

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, publica a homologação do **Pregão Presencial nº 011/SEARH/2012**. Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores pelo S.R.P., que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - ME** – **CNPJ Nº 10.578.395/0001-68,** nos itens **01 a 49.**

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2012.

JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4C502E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMCSA-SME-SEARH-2012 - ERRATA

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no Diário Oficial de PE. 04/04/2012, referente ao Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 008/PMCSA-SME-SEARH/2012:

ONDE - SE LÊ:
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ Nº 32.274.233/0001-02

LEIA - SE:
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ Nº 34.274.233/0001-02

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2012.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GILDINEIDE SEVERINA FIALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ SEBASTIÃO DE MELO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:33452A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ - 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/PMCSA-SECL/2012 - PROC Nº 041/PMCSA-SECL/2012.

Ratifico a Inexigibilidade nº**010/PMCSA-SECL/2012** – **Objeto**: Contratação do cantor gospel David Quilan, para apresentação no dia 01 de maio 2012. – **Adjudico**: ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, CNPJ: 07.097.278/0001-78 – **End**. Av. Cristiano Machado, 640, sala 801 – Bairro – Graça – Belo Horizonte/MG - **Valor Total**: R$ 29.500,00 - **Fundamento**: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Condições de Pagamento** – 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia do show - **Razão da escolha do fornecedor**: Consagração pela mídia e opinião pública.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2012.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretario Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:DC75B11F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2012

Ementa: Institui o PROGRAMA LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa denominado **''LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA''** com o objetivo de alfabetizar Jovens e Adultos da Gameleira - PE, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro das diretrizes do Programa ''Brasil Alfabetizado'' do Governo Federal.
Art. 2º - O **"PROGRAMA LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA''** tem como objetivo desencadear uma ação conjunta com a Sociedade Civil para alfabetizar jovens e adultos analfabetos, a partir de 15 (quinze) anos de idade, que residam no Município de Gameleira.
Art. 3º - O **''PROGRAMA LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA''** desenvolverá suas atividades por meio de ***Educadores Populares Voluntários,*** selecionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e contará com a colaboração de entidades ou instituições da sociedade civil, cadastradas e/ou conveniadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único – Os *Educadores Populares Voluntários* receberão a titulo de ajuda de custo valores que serão estipulados através de Decreto, não excedendo o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais), valores estes que serão quantificados de acordo com a necessidade do custeio de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte através de Decreto conjunto com o Chefe do Executivo Municipal regulamentará diretrizes e metas do Programa, e no mesmo desígnio nomeará a equipe executora do Programa.

Art. 5º - O **PROGRAMA LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA''** será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Gameleira – PE.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizado a celebrar convênios com Entidades sem fins lucrativos ou não, cadastradas junto ao Conselho Municipal de Educação da Gameleira – PE e do **PROGRAMA LETRA VIVA – GAMELEIRA ALFABETIZADA''**, objetivando a ação conjunta prevista no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único - Poderão ser concedidos auxílios e subvenções às entidades conveniadas.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 01 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:0D5E252E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2012

Ementa: Institui o PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **''PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE''**, que objetiva a elaboração conjunta entre instâncias públicas e comunidade de projetos de interesse local utilizando os espaços das escolas em dias e horários distintos dos dias e horários letivos.

§ 1º - Por escolas abertas à comunidade entende-se a utilização dos espaços das escolas municipais em dias e horários diversos dos dias e horários letivos.

§ 2º - Por projetos de interesse da comunidade entende-se a elaboração de projetos de lazer, arte, cultura, educação ligados aos interesses indicados pelas comunidades locais, cujas atividades devem realizar-se nos fins de semana, feriados e nos horários em que haja espaços ociosos nas escolas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego de Gameleira - PE, autorizadas a implementar o **''PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE''.**

Art. 3º - O **''PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE''** desenvolverá suas atividades por meio de ***Educadores Populares Voluntários,*** selecionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e contará com a colaboração de entidades ou instituições da sociedade civil, cadastradas e/ou conveniadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a ação conjunta prevista no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único – Os *Educadores Populares Voluntários* receberão a titulo de ajuda de custo valores que serão estipulados através de Decreto, não excedendo o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais), valores estes que serão quantificados de acordo com a necessidade do custeio de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte através de Decreto conjunto com o Chefe do Executivo Municipal regulamentará diretrizes e metas do Programa, e no mesmo desígnio nomeará a equipe executora do Programa.

Art. 5º - O **''PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE''** será coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal da Gameleira – PE.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizado a celebrar convênios com Entidades sem fins lucrativos ou não, cadastradas junto ao Conselho Municipal de Educação da Gameleira – PE e do **''PROGRAMA MÃOS DADAS: ESCOLAS ABERTAS À COMUNIDADE''**, objetivando a ação conjunta prevista no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único - Poderão ser concedidos auxílios e subvenções às entidades conveniadas.

Art. 7º - Os projetos de interesse da Comunidade deverão ser elaborados em conjunto com a Equipe de Profissionais das Escolas, evitando sobreposição de atividades e distorções nas finalidades do ''Programa Mãos Dadas: Escolas Abertas à Comunidade''.

Art. 8º - A avaliação e preservação dos espaços escolares, bem como o controle das atividades devem ser compartilhadas entre a comunidade e as escolas, não acarretando, no entanto, aumentos de carga horária, e/ou desvios de funções para os profissionais da rede pública de ensino.

Art. 9º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 01 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:814ADEDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2012

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o PROGRAMA BOLSA-ESCOLA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE no uso de suas atribuições legais previsto na CF/88 e na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Gameleira-Pernambuco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito deste Município da Gameleira - Pernambuco, o PROGRAMA BOLSA-ESCOLA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS.

§ 1º - São beneficiárias do Programa instituído por esta Lei as famílias com renda per capita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo Federal, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculadas em estabelecimentos de ensino fundamental, com freqüência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, considera-se:

I - como família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II - para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União;
III - para determinação da renda familiar per capita, a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, dividida pelo número de seus membros.
Art. 2º - O Programa instituído por esta lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias, na rede escolar de ensino fundamental, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar às aulas.
Parágrafo Único - Para fins dessa lei o voluntário é o jovem ou o adulto como ator social e agente de transformação, que presta serviços não remunerados em benefício da comunidade; doando seu tempo e conhecimentos, realiza um trabalho gerado pela energia de seu impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa, como às suas próprias motivações pessoais, sejam estas de caráter religioso, cultural, filosófico, político, emocional.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego, autorizados para implementação do ‘‘PROGRAMA BOLSA-ESCOLA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS”.
Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego de Gameleira – PE estão autorizados a selecionar os Voluntariosos chamados de “Educadores Sociais”, através da análise curricular para implementação do ‘‘PROGRAMA BOLSA-ESCOLA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego de Gameleira – PE e o Fundo Municipal da Assistência Social, autorizados a repassar aos Educadores Sociais voluntários por eles selecionados, bolsas a titulo de ajuda de custo para fins de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico para implementação do ‘‘PROGRAMA BOLSA-ESCOLA ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS.
Parágrafo único – Os Educadores Sociais voluntários receberão a titulo de ajuda de custo os valores de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais), valores estes que serão quantificados de acordo com a necessidade do custeio de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado por meio de Decreto anual determinar a quantidade de Educadores Sociais voluntários a serem selecionados.
Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 30 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:AC219725

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2012

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Políticas Integradas de Saúde, denominado PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE no uso de suas atribuições legais previsto na CF/88 na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores da Gameleira-Pernambuco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de políticas integradas de Saúde e proteção social, denominado PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, através da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Gameleira - PE.
Parágrafo Primeiro - Políticas integradas entende-se a organização de diferentes programas nas áreas de Saúde Pública, Educação e Assistência Social e Programa Preventivo de Saúde (PSF, PSF-Bucal, Epidemiologia, Saúde do Idoso, Saúde na Escola, NASF, PSE) e Serviços de proteção à infância e juventude, Programa de Combate ao Trabalho Infantil, gestados e coordenados de forma articulada, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde da Gameleira - PE, em atenção aos direitos fundamentais da criança e do jovem, ficando o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado em regulamentar o presente por Decreto.
Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Públicas da Mulher, Juventude e Emprego de Gameleira - PE, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, autorizados para implementação do PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Art. 3º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizados a selecionar e firmar termo de compromisso de voluntário com Voluntariosos, chamados de ***Educadores de Saúde*** para participarem do PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE, cujo os critério de seleção e forma será disciplina em Decreto do Executivo Municipal.
Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, autorizados a repassar aos Voluntários, por eles selecionados, bolsas nos valores de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) a 400,00 (quatrocentos reais) para fins de despesas com locomoção, alimentação e eventual aquisição de material pedagógico na implementação do PROGRAMA PREVENTIVO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE.
Art. 5º. - As políticas integradas deverão assegurar as necessidades e aos direitos fundamentais da criança e do jovem no que tange às atribuições do município, garantindo:
I - Oferta em quantidade e qualidade de Serviços de Saúde, Educação, programas preventivos de saúde e programa de incentivo à formação global das crianças e jovens do município e dos alunos do ensino básico da rede municipal de ensino;
II - Observância e avaliação da qualidade dos serviços para a infância, existentes no âmbito do município, sejam eles de caráter público, municipal, estadual ou federal, privado, filantrópico ou quaisquer outras modalidades de atenção não expressas neste item.
III - Planejar, organizar, expandir e investir na melhoria da qualidade dos serviços para a infância através de política integrada, de forma a atender os direitos fundamentais da criança e do jovem.
IV - Garantir a otimização na aplicação de verbas em políticas integradas de educação, cultura, saúde, cuidado e proteção à infância e juventude, a fim de oferecer serviços de ótima qualidade à infância e juventude no âmbito do Município.
Art. 6º. - A criação de políticas integradas deverá acompanhar uma constante avaliação quanto às possibilidades efetivas de melhoria da qualidade de vida das crianças, jovens e idosos do município, cujos limites devem ser ressignificados e superados.
Art. 7º. - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta) dias, naquilo que se fizer necessário.
Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 30 de março de 2012.

JOSÉ S. RAMOS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:F7763DF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2012, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº. 03/2012, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2012, cujo objeto é a aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos da Secretaria de Saúde desde Município. Recebimento dos envelopes dia 07/05/2012 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados das 08h00min às 13h00min, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103. José Jilvan da Silva – Pregoeiro.

Jucati, 23 de Abril de 2012.

MARIA ROSILMA DE MELO MORAES LEITE
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:FE370861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012 – FMAS / AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - COPAL/OUTROS

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. **Abertura: 14/05/2012 às 09:30**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, GRATUITAMENTE mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 23 de abril de 2012.

FILIPE LIMA SILVA
Presidente da COPAL/OUTROS

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:27A028BC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº677/2011

ATO Nº 677 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 371/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja ‘’ resolve nomear a pedido do cargo de **CHEFE DA SEÇAÕ DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE URBANO AMBIENTAL** símbolo C-5 **LUIZ CARLOS DIAS DE MOURA** inscrito no **CPF/MF** sob o nº905.533.064-72 a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E2862315

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº678/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 370/2011 de 03 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja ‘’ resolve nomear a pedido do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONTROLE, URBANO AMBIENTAL** símbolo C-3 **JULIANE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº092.753.214-00 a partir de 01 de julho de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:79C217EB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº679/2011

ATO Nº 679 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 383/2011 de 05 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja ‘’ resolve **exonerar** a pedido do cargo **de ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** ímbolo CC-4 **LILIANA MARIA DA SILVA,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3E78EE28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº680/2011

ATO Nº 680 /2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, retifica o ato nº 384/2011 de 01 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo **de CHEFE DO DEPARTAMNETO DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** símbolo CC-**3 LAUDIJANE DOMINGOS DA SILVA,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:CEDE766B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº681/2011

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, retifica o ato nº 386/2011 de 05 de agosto de 2011, em virtude de duplicidade na enumeração do referido ato, mantendo-se a mesma redação, qual seja '' resolve **exonerar** a pedido do cargo **de CHEFE DO DEPARTAMNETO DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** símbolo CC-4 **JULIANA RAPOSO MORIM,** a partir de 01 de agosto de 2011.

O número correto passa a ser o expresso neste ato e sua vigência retroage à data do ato ora corrigido.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 02 de dezembro de 2011.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C118ECA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica retificação no edital Pregão Presencial n° 060/2012, publicado no DOM edição de 03/04/2012 pág. 09, sob o código: 169B7293. Onde lê-se: e) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional Nível Superior (Químico). Leia-se agora: e) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional Técnico Especializado (Químico).

Salgueiro/PE, 23 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente Cpl

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:9B8CC45C

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura de Salgueiro/PE comunica retificação no edital Pregão Presencial n° 076/2012, publicado no DOM edição de 20/04/2012 pág. 02, sob o código: CBB296947. Onde lê-se: e) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional Nível Superior (Químico). Leia-se agora: e) Comprovação da Empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Profissional Técnico Especializado (Químico).

Salgueiro/PE, 23 de abril de 2012.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Presidente Cpl

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:7CD5B702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA APOSENTADORIA - SANDRA MARIA DA SILVA

Portaria nº. 109 /2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério** à servidora, SANDRA MARIA DA SILVA LUZ, Matrícula n° 0292-2, inscrita no RG n° 1.976.967 SSP-PE e CPF sob o n° 256.178.934-91, no cargo de Professora Faixa II,Nível G, 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 6° da EC n° 41/2003 c/c o art. 2° da EC 47/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012.

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:B7DDF4F9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA AUXILIADORA R. DOS SANTOS

Portaria nº. 111/2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora MARIA AUXILIADORA RAMOS DOS SANTOS**,** matrícula n° 1759-8, inscrita no RG n° 908036 SSP-PE e CPF sob o n° 166.482.774-91 com exercício no cargo de auxiliar serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação , com arrimo no art. 6° da EC n° 41/2003 c/c o art. 2° da EC 47/05, sendo seus proventos fixados em conformidade com o Anexo IV da Resolução TC nº 006/2009, ressalvadas as melhorias posteriores.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012.

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:A76B0DB9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - SEVERINA LUIZ PEREIRA

Portaria nº. 113 /2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a servidora Srª SEVERINA LUIZ PEREIRA, matrícula n° 3419, inscrito no RG n° 3720195 SSP-PE e no CPF sob o n° 707.235.674-68, investido no cargo de auxliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Minicipal de Administração, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012.

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:EDFDD980

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARINALVA MEDEIROS DA CRUZ

Portaria nº. 112 /2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a servidora Srª MARINALVA MEDEIROS DA CRUZ, matrícula n° 0304-6, inscrito no RG n° 945327 SSP-PE e no CPF sob o n° 987.721.984-00, investido no cargo de auxliar administrativo, lotado na Secretaria Minicipal de Saúde, com arrimo no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012.

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:C5A222FC

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - WILLIAM ROBERTO G. DE OLIVEIRA

Portaria nº. 110 /2012 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério** à servidor, WILLIAM ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula n° 1272-2, inscrita no RG n° 708966 SSP-PE e CPF sob o n° 727.295.548-15, no cargo de Professora Faixa I,Nível F, 200h/a, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com arrimo no art. 6° da EC n° 41/2003 c/c o art. 2° da EC 47/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012.

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

SÃO LOURENÇO PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:D59FE3CF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA PENSÃO - MARIA JOSÉ VARELO DE ARAUJO

Portaria n° 096 /2012

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata-PE,
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Srª. MARIA JOSÉ VARELO DE ARAÚJO(Viúva) do ex-servidor, Sr. Manoel Francisco de Araújo, com fundamento nos arts. 9º, 49, inciso I e 50,inciso I c/c o art. 40 § 7º,inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela EC 41/03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação e seus feitos retroagem a data do óbito, isto é, 12.02.2012

Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
São Lourenço da Mata, 04 de Abril de 2012

ETTORE LABANCA
Prefeito

MARCOS A. CÂNCIO BARBOSA
Diretor Executivo

São Lourenço Prev

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:72D88DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 002/2012 – CARTA CONVITE Nº 001/2012, OBJETO: locação de 104 cabines sanitarias no periodo de 06 a 15 de Janeiro de 2012 por ocasião da festa do padroeiro Santo Amarode 2012 no, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: TREKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias. Sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:ED1470C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação:
PROCESSO Nº 003/2012 – CARTA CONVITE Nº 002/2012, OBJETO: locação de 1 (um) palco medindo 12m de largura 8m de comprimento e 2m do chão ao piso no periodo de 06 a 15 de Janeiro de 2012 por ocasião da festa do padroeiro Santo Amarode 2012 no, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: ADEMAN DA COSTA BARBOSA. VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 dias. Sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:0850EFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, vem tornar pública a seguinte contratação: PROCESSO Nº 001/2012 – INEXIBILIDADE Nº 001/2012, OBJETO: contratação de bandas para apresentação de shows artisticos em praça publica em decorrencia da festa do padroeiro de santo amaro, a realizar-se no periodo de 06 a 15 de Janeiro de 2012 no, município de Taquaritinga do Norte; CONTRATADA: Rodrigo Martins Santos- Digão Ferraz R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Andresson Francisco da Silva- Rei do Cangaço R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
Expedito Feitosa Costa- Bidinga do Acórdeon R$ 2.700,00(dois mil e setencentos reais).
João Antônio do Nascimento Violante- Saulo Nastº. e MPBaião R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda- Devaneios do Forró R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais);
Genailson Pereira de Carvalho- Genailson do Acordeon R$ 6.800,00(seis mil e oitocentos reais);
Éden Cristina Silva Gonçalves- Banda Anuncia-me R$ 800,00(oitocentos reais);
Neilson Pessoa Coelho- ADS Amigos do Samba R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais);
Sergio Alves do Nascimento- Pesadões do Forró R$ 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais);
José Jeronimo da Silva Sales - Neto Voz e Violão R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais);
Antonio José da Silva Filho- Orquestra e Musical só Emoções R$ 1.000,00(hum mil reais);
Roberto Luiz Souza da Silva- Skema é massa R$ 800,00(oitocentos reais);
Paulo Roberto Martins Coelho- Plano Base R$ 1.000,00(hum mil reais);
Jucelio Palmeira Barboza- Banda Cianozy R$ R$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda - Maciel Melo R$ 12.000,00(doze mil reais);
Aldo José dos Santos- Trio Virgulino R$ 500,00(quinhentos reais);
Pedro Alcantara da Silva- Pedro de Bilau R$ 800,00(oitocentos reais);
Nielson Pessoa Coelho- Dose Dupla um show de Brega R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais);
Fabiano Alcantara da Silva- Forró Taquara R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda - Gabriel Diniz R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda - Capim com mel R$ 14.000,00(quatorze mil reais);
Valdemir João de Lima- Fábio Jr e Forró Serrano R$ 850,00(oitocentos e cinqüenta reais);
Paulo Sergio dos Santos Macedo- Forró do Bardigão R$ 2.100,00(dois mil e cem reais);
José Gracia dos Santos- Gracia e seu regional R$ 500,00(quinhentos reais);
TFM- Promoções de Eventos Ltda- Forró dos Firmas R$ 5.000,00(cinco mil reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda - Banda Magníficos R$ 38.400,00(trinta e oito mil e oitocentos reais);
Torinayt Produções e Eventos Ltda Banda Feras de Natal R$ 12.000,00(doze mil reais);
Maria José dos Santos- Socorro e Mazé R$ 500,00(quinhentos reais);
Geraldo Martiniano de Melo- Trio Capibaribe R$ 800,00(oitocentos reais);
Ivanildo José Medeiros- Ivanildo do Forró R$ 800,00(oitocentos reais);
Antonio Moreira Borges- Padre Antonio Maria R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais). VALOR: R$7.000,00 (sete mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 dias. Sala da CPL

Taquaritinga do Norte, 23 de abril de 2012.

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:47025F83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Complementação do valor inicialmente pactuado no contrato 009/2011 em 24,80%, que equivale a R$ 12.842,85 (doze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: **Reforma do PSF I, localizado no distrito do Guarani**. Data da assinatura: 09 de abril de 2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova – PE. Contratada:

RONALDO MODESTO E SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.684.914/0001-70.

ANTONIO BERG MENDES DE SÁ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:0FA33E73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Complementação do valor inicialmente pactuado no contrato 009/2011 em 15,27%, que equivale a R$ 9.927,98 (Nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). Objeto: **Reforma do PSF II, localizado na sede do município**. Data da assinatura: 09 de abril de 2012. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova – PE. Contratada: RONALDO MODESTO E SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.684.914/0001-70.

ANTONIO BERG MENDES DE SÁ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:95F8919D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2012. Convite nº 001/2012 – Processo Administrativo nº 001/2012. Contratada: TRÊS R ENGENHARIA, CNPJ 11.874.95/0001-06. Objeto: Reforma do PSF III, localizado na Fazenda Destino. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova – PE. Valor R$ 63.930,47. Prazo 06 meses. Data da assinatura 16 de abril de 2012.
JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:26F96FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Prorrogação do contrato administrativo 001/2012. Objeto: reforma e ampliação da Escola Eduardo Callou, localizada no distrito do Guarani. Data da assinatura: 12 de março de 2012. Prazo de vigência: 12/03/2012 a 12/05/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: RONALDO MODESTO E SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.684.914/0001-70.

PEDRO FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:E9C70AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Complementação do valor inicialmente pactuado no contrato 002/2012 em 24,14%, que equivale a R$ 41.904,78 (quarenta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e oito centavos). Objeto: obras e serviços de engenharia de drenagem superficial de águas pluviais e pavimentação de vias urbanas, na Av. Antônio Pedro Clementino, no distrito do Guarani. Data da assinatura: 16 de janeiro de 2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: RONALDO MODESTO E SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 04.684.914/0001-70.

PEDRO FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:A8C03295

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo. Prorrogação do contrato administrativo 018/2009. Objeto: locação de 01 (um) veículo para a Diretoria de Compras. Data da assinatura: 26 de março de 2012. Prazo de vigência: 26/03/2012 a 31/12/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova. Contratada: CÍCERO FERREIRA LIMA, CPF: 470.743.614-53.

PEDRO FREIRE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:853FE55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2012. Convite nº 005/2012 – Processo Administrativo nº 014/2012. Contratada: TRÊS R ENGENHARIA, CNPJ 11.874.951/0001-06. Objeto: Construção de barragens de pequeno porte nas Fazendas Malhada do Canto e Fazenda Destino. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 55.505,35. Prazo 06 meses.

Data da assinatura 18 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:E2B6E0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2012. Convite nº 002/2012 – Processo Administrativo nº 010/2012. Contratada: H. C. CRUZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.821.756/0001-40. Objeto: Reforma da Praça Antônio Pereira Dum. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 82.530,96. Prazo 06 meses.

Data da assinatura 10 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:CCC09A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2012. Convite nº 001/2012 – Processo Administrativo nº 009/2012. Contratada: TRÊS R ENGENHARIA, CNPJ 11.874.95/0001-06. Objeto: Reforma da Escola Antônio Francisco Ribeiro, na Fazenda Malhada do Canto. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 54.225,52. Prazo 06 meses.

Data da assinatura 04 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:8CAFEEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2012. Convite nº 004/2012 – Processo Administrativo nº 012/2012. Contratada: PLANALTO EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 12.949.375/0001-81. Objeto: Locação de uma máquina para serviços de recuperação de estradas vicinais. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 74.980,00. Prazo 90 dias.

Data da assinatura 16 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:2DC30404

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2012. Convite nº 003/2012 – Processo Administrativo nº 011/2012. Contratada: TRÊS R ENGENHARIA, CNPJ 11.874.95/0001-06. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo granítico em diversas ruas do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 144.526,34. Prazo 06 meses.

Data da assinatura 16 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:BF75602D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2012. Tomada de Preços nº 002/2012 – Processo Administrativo nº 004/2012. Contratada: FBM ATACADO LTDA, CNPJ 13.838.741/0001-98. Objeto: Aquisição de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental, PETI e Creche. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE. Valor R$ 126.598,04. Prazo 10 meses.

Data da assinatura 02 de abril de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:7B799848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2012. Tomada de Preços 001/2012. Convênio 700247-2011 FNDE. Contratada: RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA. CNPJ: 04.684914/0001-70. Objeto: construção de uma escola com 06 salas de aula, na localidade da Fazenda Barra, município de Terra Nova. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Valor global R$ 850.488,20.

Terra Nova (PE) 26 de março de 2012.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco de Assis de Sá
Código Identificador:932C4377

